



EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022 [SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS]

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de conservação de pavimentos viários - “tapa buracos” - por tonelada, com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente CBUQ, no município de Uberaba, em atendimento à Secretaria de Serviços Urbanos e Obras [SESURB].

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00min do dia 07/07/2022 às 12h59min do dia 20/07/2022.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13h00min do dia 20/07/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h00min do dia 20/07/2022.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R\$ 2.909.160,00

Fonte de recursos: Próprios.

Informações: O edital do Pregão Eletrônico nº 109/2022 estará disponível a partir das 12h00min do dia 07/07/2022 através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial do Município de Uberaba/MG, pelo *link*: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>,
- Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou *e-mail*: licitacao.pmu@uberabadigital.com.br.

Uberaba/MG, 30 de junho de 2022.

ECLAIR GONÇALVES GOMES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022 [SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS]

Encontra-se aberta no **Departamento Central de Aquisições e Suprimentos/SAD**, situado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Mercês, CEP 38061-080, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, NA FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO**, com a finalidade de selecionar propostas, objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de conservação de pavimentos viários - “tapa buracos” - por tonelada, com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente CBUQ, no município de Uberaba**, em atendimento à **Secretaria de Serviços Urbanos e Obras [SESURB]**.

Fundamento: Leis Federais nºs 8.666/1993, 10.520/2002 e 11.488/2007; Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores); Decretos Federais nºs 7.892/2013 e 10.024/2019; Decreto Municipal nº 1.766/2006; Demais normas aplicáveis à espécie.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00min do dia 07/07/2022 às 12h59min do dia 20/07/2022.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13h00min do dia 20/07/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h00min do dia 20/07/2022.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Em caso de vir a ser decretado feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para a disputa de lances, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, permanecendo o mesmo horário.

I - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação o **Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de conservação de pavimentos viários - “tapa buracos” - por tonelada, com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente CBUQ, no município de Uberaba**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos **ANEXOS I e II** que acompanham este edital.

1.2 - Dos serviços:

1.2.1 - Serviços de conservação e recuperação de vias:

1.2.1.1 - Com **pavimento asfáltico (flexível) em vias do município de Uberaba**, através de operação “tapa buracos”, a partir de demandas apresentadas pela Secretaria de Serviços Urbanos – SESURB, sendo uma estimativa de



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

aplicação de **12.000 (doze mil) toneladas de massa asfáltica (CBUQ) a ser fornecido pela CONTRATANTE**, e transportado e aplicado utilizando-se caminhão com caçamba térmica, visando manter as propriedades da massa asfáltica.

1.2.1.2 - Devido ao volume de demandas para recuperação de vias, a contratada deverá ter capacidade para mobilizar até 4 (quatro) equipes completas, simultaneamente, a pedido da fiscalização do contrato. Todas as equipes, devem atender na íntegra, no mínimo os requisitos deste Edital, no que diz respeito à equipe, equipamentos, e qualidade dos serviços.

1.2.2 - Equipamentos necessários:

- a) caminhão com caçamba térmica de 5 toneladas;
- b) rolo compactador vibratório combinado (cilíndrico e pneumático) de 1,5 a 2,5 toneladas com veículo para transporte;
- c) veículo tipo caçamba basculante para coleta, transporte e destinação de resíduos de 6 m³;
- d) tanque de emulsão com mínimo de 250 litros de capacidade;
- e) compressor de ar, com maçarico de ar para secagem de superfície;
- f) martetele de 20 a 30 kg;
- g) placa vibratória;
- h) serra clipe com disco diamantado para corte de pavimento flexível;
- i) termômetro de haste;
- j) ferramentas manuais como picareta, enxada, vassoura, carrinho de mão, rastelo,
- k) pás e demais ferramentas manuais;
- k) caneta manual (espargidor tipo agulha) para aplicação da emulsão e limpeza com ar comprimido;
- l) conjunto de sinalização, composto de cones, cavaletes, placas de advertência e etc.

1.2.3 - Procedimento para execução do serviço de tapa buracos:

1.2.3.1 - Demarcação do perímetro da área a ser trabalhada:

- a) deverão ser demarcados os perímetros das áreas degradadas a serem recuperadas, em formato geométrico (quadrado ou retangular), utilizando-se



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

tinta, giz ou lápis de cera;

- b) a área demarcada deverá estar a uma distância mínima de 20cm da borda do buraco.

1.2.3.2 - Corte e remoção do material comprometido e limpeza da caixa:

- a) cortar o revestimento existente formando uma caixa (vala) em torno da área degradada, com todas as bordas verticais;
- b) limpar a caixa, varrendo inclusive as bordas, usando-se vassouras;
- c) o pó resultante, no fundo da caixa, deve ser expulso por jatos de ar comprimido;
- d) a caixa deve ficar completamente limpa, sem qualquer material solto, inclusive pó, pois a presença deste compromete a eficiência da ligação (cola) entre os pavimentos, novo e o velho;
- e) retirar totalmente a água, caso esteja no local, utilizando-se ar comprimido.

1.2.3.3 - Pintura de ligação:

- a) Pintura de ligação consiste na aplicação de ligante betuminoso sobre a superfície de base coesiva ou pavimento betuminoso anterior à execução de uma camada betuminosa qualquer, objetivando promover condições de aderência entre as camadas;
- b) Condições específicas: os ligantes betuminosos empregados na pintura de ligação poderão ser dos tipos seguintes:
- Emulsões asfálticas, tipos RR-1C e RR-2C;
 - Emulsões asfálticas modificadas, quando indicadas em projeto ou definida pela fiscalização;
 - A taxa recomendada de ligante betuminoso residual é de 0,3 litro/m² a 0,4 litro/m². Antes da aplicação, a emulsão deverá ser diluída na proporção de 1:1 com água a fim de garantir uniformidade na distribuição desta taxa residual. A taxa de aplicação de emulsão diluída é da ordem de 0,8 litro/m² a 1,0 litro/m²;
 - A água deverá ser isenta de teores nocivos de sais ácidos, álcalis, ou matéria orgânica, e outras substâncias nocivas;
 - Após a limpeza com remoção de todo material comprometido, inclusive pó e água, faz-se a pintura de ligação no fundo e nas bordas da caixa, aplicando emulsão asfáltica, com utilização de caneta espargidora;



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- Aguardar o rompimento da emulsão que é determinada com a mudança da cor marrom para preta. A aplicação da massa asfáltica antes do rompimento da emulsão pode ocasionar queda brusca da temperatura da massa, proporcionando um baixo índice de compactação e desagregação do material;
- A película ligante deve cobrir as paredes e fundo da caixa;
- Não é permitido a utilização de regadores, baldes, sopradores e vassouras, para efetuar a pintura de ligação;
- Deve-se evitar o respingo nas partes externas da caixa, podendo utilizar uma trincha ou pincel para pintar as paredes da caixa.

1.2.3.4 - Enchimento da caixa:

- O lançamento da massa asfáltica na caixa deve ser feito utilizando-se pás quadradas começando o lançamento no sentido dos bordos para o centro;
- Não deve ser feito o enchimento da caixa com o basculamento da massa asfáltica direto do caminhão ou carrinho. O basculamento da massa provoca a segregação do agregado (separação entre o agregado fino (pó) e agregado grosso pedrisco);
- A espessura da camada compactada deve situar-se entre 4,0cm a 8,0cm, exigindo-se que para camadas mais espessa, o lançamento de massa asfáltica na caixa deve-se iniciar o seu espelhamento com ancinho previamente umedecido com óleo mineral. O óleo não permite a formação de torrões. Não será permitido o uso de óleo diesel;
- Para buracos com profundidade acima de 7,0cm e inferior a 10,0cm, a aplicação da mistura aplicada deverá ser feita em duas camadas;
- Para buracos com profundidade superior a 10,0cm, deve-se primeiramente executar uma base com material complementar, (binder frio ou brita) e compactar antes da colocação da mistura asfáltica, até uma cota entre (-) 5,0cm e/ou (-) 10cm;
- A espessura mínima para a camada de recapeamento deve ser de 4cm.

1.2.3.5 - Compactação da mistura:

- A etapa de compactação inicia-se com a verificação de que na periferia da caixa não existe excedente;
- Após a verificação, inicia-se a compactação partindo-se da periferia da caixa progredindo para o centro do remendo;
- Deve-se ter cuidado para que a compactação se distribua tanto no material



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

recém colocado como na faixa adjacente da pista já existente, de modo que não haja diferença nas superfícies nos limites de separação entre o pavimento antigo e o reparo executado;

- A compactação em buracos com profundidade superior a 7,0cm deve-se observar o seguinte:
 - 1) Para buracos com profundidade acima a 7,0cm e inferior a 10,0cm, a aplicação da mistura aplicada deverá ser feita em duas camadas;
 - 2) Para buracos com profundidade superior a 10,0cm deve, primeiramente, ser executada uma base com material complementar (binder frio ou brita), e compactar antes da colocação da mistura asfáltica, até alcançar a cota entre (-) 5,0cm e/ou (-) 10cm;
- A placa vibratória deverá ser utilizada somente em locais inacessíveis pelo rolo compactador.

1.2.3.6 - Acabamento:

- Deverá ser regularizado o nivelamento entre a superfície do reparo com a superfície do pavimento, de tal forma que se torne indistinguível após a abertura do tráfego;
- Reparar defeitos superficiais se houver.

1.2.3.7 - Remoção do material excedente:

- Após a conclusão do reparo no pavimento, deverá imediatamente ser executada a limpeza do local com o recolhimento de todos os resíduos resultantes do serviço;
- Os resíduos gerados em toda operação de tapa buracos, deverão ser coletados e transportados, e ter à disposição final pela contratada, de forma controlada, em atendimento a legislação de resíduos sólidos do município de Uberaba;
- A contratada deverá apresentar no da contratação o seu plano de gerenciamento de resíduos.

1.2.3.8 - Procedimentos complementares:

- Os serviços de tapa buracos, serão definidos pela fiscalização e gestores da Secretaria de Serviços Urbanos e Obras da Prefeitura Municipal de Uberaba;
- As programações de serviços, deverão ser definidas com uma semana de antecedência, para que haja comunicação à comunidade, sobre



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

intervenção em vias;

- A contratada deve garantir total sinalização das vias, quanto a intervenção, desvios e atividade sendo executada, garantindo a segurança ao trânsito de veículos e pedestres;
- No início da execução dos reparos deve ser medida a temperatura da massa com o termômetro de haste. A medição da temperatura também deve ocorrer a cada 2 horas;
- A massa asfáltica deve atender os critérios técnicos quanto a granulometria, temperatura e teor de betume, ficando a critério a fiscalização a aprovação ou reprovação para uso da mesma;
- A espessura mínima da camada final compactada deve ser de 3,0 cm;
- Não poderão ser executados serviços com temperatura ambiente abaixo de 10°C e com tempo chuvoso;
- A massa deve ser carregada e protegida com cobertura para que não haja perda de temperatura até a sua aplicação, devendo-se manter a temperatura mínima requerida;
- Não é permitido a utilização de óleo diesel para umedecer as ferramentas, equipamentos e a caçamba do caminhão. Caso seja necessário o uso de lubrificantes para evitar a aderência da massa asfáltica nas ferramentas e equipamentos, poderá ser utilizado óleo mineral, ou solução de cal (uma parte de cal para três de água).
- O carregamento da massa asfáltica será realizado em usina própria da PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA ou em outro fornecedor definido pela contratante, sendo acompanhado por um representante da SESURB.

**II - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/QUESTIONAMENTO E DA
IMPUGNAÇÃO**

- 2.1 - Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro responsável, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via *Internet*, no seguinte endereço eletrônico: <licitacao.pmu@uberabadigital.com.br>.
- 2.1.1 - O Pregoeiro Responsável responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos **ANEXOS**.



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 2.1.2 - Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes.
- 2.2 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.
- 2.2.1 - A impugnação não possui efeito suspensivo, portanto caberá ao Pregoeiro Responsável, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital e dos seus **ANEXOS**, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 2.2.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

III - DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E DOS SERVIÇOS

- 3.1 - Homologado o resultado de julgamento do certame, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preço no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pelo MUNICÍPIO, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez e por igual período.
- 3.2- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda deste Pregão Eletrônico será de **até 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.
- 3.3 - A Ordem de Serviço somente será encaminhada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, com emissão da respectiva Nota de Empenho.
- 3.4 - Os serviços deverão ocorrer conforme as necessidades do Município, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, contados da emissão e envio da Ordem de fornecimento pelo titular da **Secretaria de Serviços Urbanos e Obras [SESURB]** ou preposto formalmente designado.
- 3.5 - A entrega dos serviços deverá ser efetuada em diversas áreas do município, conforme necessidades apontadas pela **SESURB**, condicionadas ao envio da Nota de Empenho e Ordem de Serviço, a qual será de total responsabilidade e risco da contratada, incluindo a carga, transporte e descarga.
- 3.5.1 - Para a entrega deverá ser considerado o horário das 07h00min até as 17h00min, de segunda a sexta.
- 3.5.2 - A entrega dos serviços será acompanhada pelo Chefe do Departamento de Reparos e Manutenção da SESURB ou preposto por ele designado.



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 3.6 - Os serviços serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora, cabendo a ela no momento da entrega da proposta de preço, incluir as despesas com serviços de mão de obra e materiais.
- 3.7 - Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e legislação vigente.
- 3.8 - Caberá ao responsável receber e conferir a qualidade, quantidade, validade e integridade dos serviços para, posteriormente, atestar as notas fiscais. Contudo, o atestamento da qualidade do que foi entregue poderá ser submetido a uma análise mais criteriosa, independente do tempo que levar, caso seja necessário.
- 3.9 - A entrega dos serviços fora das especificações contidas neste Edital, gera a obrigação da contratada de, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da comunicação oficial à empresa.
- 3.10 - O representante da PMU anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 3.11 - Aplicar-se-ão à licitação regida por este edital os artigos 12 a 20 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), concernentes à responsabilidade do licitante vencedor por fato e vício do produto ou serviço.

IV - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 4.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ARP (ou contrato), deixar de entregar, declarar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou o lance, falhar ou fraudar na execução do da ARP (ou contrato), comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO**, sem prejuízo das sanções impostas pela legislação vigente.
- 4.2 - Na hipótese de descumprimento das normas deste edital e seus **ANEXOS** ou da inexecução total ou parcial da contratação, o **MUNICÍPIO**, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará ao licitante vencedor, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:
- a) Impedimento de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO** por um prazo de até 05 (cinco) anos.



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

b) Multa, na seguinte forma:

b.1) 0,2% (dois décimos por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para execução dos serviços, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso.

b.2) Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas, ou de quaisquer disposições deste Edital, bem assim, atraso superior a 15 (quinze) dias, a pessoa jurídica vencedora ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

b.3) As multas que se referem os **subitens b.1** e **b.2**, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento à credora.

b.4) As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

4.3 - A sanção estabelecida na **letra a**, do **subitem 4.2** poderá ser aplicada juntamente com a da **letra b** e subitens, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.3.1 - A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede a Administração Pública de, a bem do interesse público, rescindir a ARP de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo.

4.3.2 - Os recursos contra a penalidade de multa e suspensão de contratação terão efeito suspensivo.

4.4 - Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo IPNC (Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) na data de sua liquidação.

4.5 - Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste edital poderão deixar de ser aplicadas, pela metade, caso o licitante demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou, ainda, no caso de culpa recíproca.

4.5.1 - Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços).

4.6 - A demonstração dos fatos que ensejam a penalidade, bem como da redução a que se referem o **item 4.5** e **subitem 4.5.1**, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente submetidas à análise da **Procuradoria-Geral [PROGER]**, para recomendação das providências legais cabíveis.



V - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto ora licitado, que preencherem as condições constantes deste edital.

5.2 - É vedada a participação de empresas:

- a) Que constem no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União e/ou tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Impedidas de licitar ou contratar com a Administração Direta do Município de Uberaba/MG;
- c) Inscritas no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas;
- d) Que constem no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- e) Sob processo de Falência ou Recuperação Judicial (Lei Federal nº 11.101/2005).

Ressalvas:

e.1) É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Cam., DOU de 04.10.2011);

e.2) A empresa em recuperação judicial deve apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005.

f) Empossadas como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Município de Uberaba/MG ou que tenham vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital;

g) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;

h) Com sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

5.3 - As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no **item 7.1** deste edital.

5.4 - As empresas interessadas, cadastradas no Cadastro de Fornecedores - CRC emitido por este **MUNICÍPIO** poderão apresentá-lo, sendo que sua regularidade será confirmada na Seção de Registro Cadastral, no momento oportuno da licitação.

5.4.1 - As empresas interessadas em participar desta licitação que não se encontram cadastradas no Cadastro de Fornecedores deste **MUNICÍPIO** deverão apresentar os documentos relacionados na Cláusula VI deste edital, observando os respectivos prazos de validade. Já as empresas cadastradas, além da consulta prevista no **item 5.4**, ficam obrigadas a apresentar também os documentos relacionados no **item 6.4** e **subitens**.

5.4.2 - Os interessados em obter o CRC poderão consultar o *site* <www.uberaba.mg.gov.br> (Cidadão/Serviços Municipais - Transparência e Governança - Registro Cadastral - CRC).

5.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação por servidor do **Departamento Central de Aquisições e Suprimentos/SAD**, pelo Pregoeiro Responsável ou a quem se designar da Equipe de Apoio, com a devida identificação.

5.6 - O prazo de validade da proposta será considerado como 60 (sessenta) dias.

5.7.1 - A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias, contados da disputa final dos itens.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1 - Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente.

6.1.1.1 - Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6.1.2 - Tratando-se de Sociedade Anônima, cópia da publicação no Diário Oficial da Ata da Assembleia que aprovou o estatuto e elegeu os atuais administradores e da certidão de arquivamento na repartição competente.

OBSERVAÇÃO:

- **O(s) ramo(s) de atividade(s) constante(s) do Objeto Social (principal e/ou secundárias) deverá(ão) ser compatível(is) com o objeto ora licitado.**

6.2 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.1 - Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio.

6.2.2 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

6.2.3 - Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.

6.2.4 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual.

6.2.5 - Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

6.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

6.3 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à sessão pública inicial da licitação ou dentro do prazo de validade constante do próprio documento.

Ressalvas:

a) É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993. (**TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Cam., DOU de 04.10.2011**);

b) A empresa em recuperação judicial deve apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005.

OBSERVAÇÃO:

- **Quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.**

6.4 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.4.1 - Cópia autenticada ou original de Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando bom desempenho anterior em fornecimento da mesma natureza em característica compatível com o objeto licitado.

6.4.1.1 - Não será admitido atestado de capacidade técnica que seja emitido por empresa participante da licitação.

6.4.3 - Sob pena de inabilitação, o(s) documento(s) apresentado(s) para a qualificação técnica deverá(ão) estar em nome da licitante; a) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão ser em nome da matriz; b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão ser em nome da filial, exceto os documentos que comprovadamente só são emitidos no nome da matriz. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimentos, nos termos do art. 299 CP, ficará sujeito as penas de reclusão, de 01 a 05 anos se o documento for público e reclusão de 01 a 03 anos e multa se for documento particular, independente das demais penalidades administrativas.

6.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

6.5.1 - Declaração formal de que o licitante não possui em seu quadro pessoal, menor de dezoito anos, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Lei Federal nº 9.854/1999).

6.5.2 - Declaração formal do licitante afirmando ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado, em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores) e Lei Federal nº 11.488/2007.

6.5.3 - Declaração formal do licitante afirmando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por força da vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012.

6.5.4 - Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Administração, conforme solicitado. Declaração que atenda ao dispositivo previsto no art. 27, inciso V, da Lei de Licitações.

- 6.5.5 - Registro de inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, bem com apresentação do Engenheiro Civil responsável técnico, com emissão de ART e comprovação de recolhimento da mesma.
- 6.5.6 - Declaração da licitante, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do material a ser entregue, conforme prazos e quantidades previstas neste Edital.

6.6 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:

- 6.6.1 - Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro Responsável a verificação de documento cuja validade possa ser confirmada via *Internet*, desde que, na fase de habilitação, a sua verificação seja possível em sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo ser tais documentos juntados ao processo. Todavia, ficará sob sua inteira responsabilidade a acessibilidade aos ditos documentos, podendo a impossibilidade de realização da consulta acarretar sua inabilitação.**
- 6.6.2 - Os documentos constantes dos **itens 6.1 ao 6.3 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pelo Município de Uberaba/MG**, com as certidões devidamente atualizadas.
- 6.6.3 - Os documentos referidos nesta Cláusula (VI) deverão ser apresentados em campo propriamente destinado na plataforma que se realizará o certame, no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, após examinados pelo Pregoeiro Responsável e/ou Equipe de Apoio, não sendo aceito nenhum documento com prazo de validade expirado.
- 6.6.4 - Caso algum documento seja emitido via *Internet*, não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pelo Pregoeiro Responsável e/ou Equipe de Apoio, no *site* do órgão competente.
- 6.6.5 - Caso o licitante arrematante do certame não tenha apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será este inabilitado, podendo ser aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocado o próximo seguindo a ordem de classificação.
- 6.6.6 - A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores), estendida aos Equiparados (Cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006).

- 6.6.7 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.6.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.
- 6.6.8.1 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro Responsável.
- 6.6.8.2 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 6.6.8.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou pela revogação da licitação.

VII - DOS PROCEDIMENTOS

- 7.1 - O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pela aquisição de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do sistema de compras denominado “Licitações-e”, disponível no seguinte endereço: <www.licitacoes-e.com.br>.
- 7.1.1 - O sistema de que trata o item anterior será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.
- 7.2 - A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:
- a) Planejamento da contratação;
 - b) Publicação do edital resumido do Pregão Eletrônico;
 - c) Apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
 - d) Abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
 - e) Julgamento;
 - f) Habilitação;
 - g) Recursal;



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- h) Adjudicação; e
- i) Homologação.

7.3 - O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para este certame será o de menor valor global do item, conforme especificado no ANEXO I e ANEXO II, sendo o teto máximo a ser pago na prestação de serviços.

7.3.1 - Os licitantes que ofertarem preços unitários com valores superiores aos constantes na Planilha de Custos Unitários serão desclassificados.

7.4 - O processo relativo ao Pregão Eletrônico será instruído com os documentos estabelecidos nos incisos I ao XIV e §§ 1º e 2º do artigo 8º do Decreto Federal nº 10.024/2019.

7.5 - A Autoridade Competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o Pregoeiro Responsável, os membros da Equipe de Apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico, devendo o credenciamento ocorrer pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

7.6 - Os licitantes interessados deverão fazer o cadastramento junto ao sistema “Licitações-e” (Banco do Brasil), pelo endereço eletrônico informado **no item 7.1** ou diretamente em qualquer agência do banco. Em seguida, os licitantes deverão preencher os formulários ali contidos, imprimir o Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação de Representante, os quais deverão ser assinados e entregues na agência do Banco do Brasil (aquela onde eventualmente mantenha conta corrente ou na agência mais próxima).

7.6.1 - Caberão aos licitantes interessados:

I - remeterem, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

II - responsabilizarem-se formalmente pelas transações efetuadas em seus nomes, assumirem como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representantes, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

III - acompanharem as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizarem-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

IV - comunicarem imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

V - utilizarem a chave de identificação e a senha de acesso para



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

participarem do pregão na forma eletrônica; e
VI - solicitarem o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

7.7 - Após a divulgação do edital no site “Licitações-e”, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema todos os documentos de habilitação exigidos na Cláusula VI (PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO, PREÇO, PLANILHA DE CUSTOS, CERTIDÕES E DECLARAÇÕES), até a data e o horário estabelecidos para o término do recebimento das propostas previsto no edital.

7.7.1 - Os referidos documentos de habilitação deverão ser anexados dentro de cada ITEM a ser disputado, em campo próprio, para registro da proposta eletrônica no sistema.

7.7.2 - A etapa de que trata o **item 7.7** será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.7.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos constantes no Certificado de Registro Cadastral (CRC), de acordo com o **subitem 6.5.2** do edital, ficando assegurado aos demais licitantes o direito de acesso às informações do sistema de cadastro do CRC do **MUNICÍPIO**.

7.7.3.1 - Caso os licitantes queiram se cadastrar no **MUNICÍPIO** para a obtenção do CRC, deverão procurar a **Seção de Registro Cadastral da Secretaria de Administração** pelo *e-mail*: <crc.pmu@uberabadigital.com.br>, pelos telefones: (34) 3318-0935/0938/0958, ou pessoalmente durante o expediente de trabalho, no horário das 12h00min e 18h00min, junto ao **Departamento Central de Aquisições e Suprimentos/SAD**, situado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Mercês, CEP 38061-080, onde obterão os detalhes para entrega de documentos pertinentes e a emissão do certificado válido.

7.7.4 - O envio da proposta, juntamente com a planilha de custos unitários (**ANEXOS I e II**) acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no **item 7.7**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.7.4.1 - A **Planilha Exemplificativa de Custos Unitários** deverá também ser enviada após o encerramento da disputa quando da apresentação da proposta de preços reajustada de acordo com o lance final.

7.7.5 - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

7.7.5.1 - A falsidade da declaração de que trata o **subitem 7.7.5** sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Federal nº 10.024/2019.



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 7.7.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.7.7 - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no **item 7.7**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata do julgamento das propostas.
- 7.7.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro Responsável e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.7.9 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo já estabelecido neste edital.
- 7.8 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na *Internet* será aberta pelo Pregoeiro Responsável, onde este e os licitantes poderão participar mediante a utilização da chave de acesso e senha. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro Responsável e os licitantes.
- 7.9 - O Pregoeiro Responsável verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital e/ou que ofertarem valores manifestamente inexequíveis, sendo que a desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.
- 7.9.1 - Na tela será emitido um aviso e, na sequência, o Pregoeiro Responsável justificará o motivo da exclusão por meio de mensagem aos participantes.
- 7.9.2 - Consideram-se inexequíveis as propostas comprovadamente inviáveis em razão dos custos dos insumos das mercadorias serem incoerentes e incompatíveis com a execução plena e eficiente do objeto licitado, dadas às condições e exigências especificadas neste edital.
- 7.10 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro Responsável, onde somente aquelas participarão da etapa de envio de lances.
- 7.10.1 - O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço, desde que exequível e ofertado na etapa de propostas.
- 7.11 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro Responsável dará início à fase



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

- 7.11.1 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 7.11.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
- 7.11.2.1 - Será respeitado o intervalo mínimo entre lances de 01 (um segundo), por via do sistema eletrônico.
- 7.11.3 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.11.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.11.5 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.12 - Será adotado para o modo de disputa aberto e fechado, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
- 7.12.1 - No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública será de 15 (quinze) minutos;
- 7.12.2 - Ao término do tempo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;
- 7.12.3 - Encerrado o prazo de até 10 (dez) minutos conforme disposto no subitem acima, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 7.12.4 - Encerrados os prazos estabelecidos nos **subitens** acima (**7.12.2** e **7.12.3**), o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;
- 7.12.5 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o **subitem 7.12.3**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

- 7.12.6 - Caso ocorra à ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens já citados, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item acima.
- 7.12.7 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro Responsável poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.
- 7.13 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro Responsável no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.14 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro Responsável persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no campo de mensagens do *site* "Licitações-e".
- 7.15 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 7.16 - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do **item 7.15**, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 7.16.1 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.17 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro Responsável deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 7.17.1 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 7.17.2 - Fica estabelecido prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro Responsável no sistema, para envio da proposta



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

- 7.18 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro Responsável examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observados os dispostos no **item 7.3 e subitem 7.7.8**, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, de acordo com o exigido na **Cláusula VI**.
- 7.19 - Os procedimentos de verificação da habilitação dos licitantes, no que couber, obedecerão ao disposto no artigo 43 e parágrafos do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 7.19.1 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será DECLARADO VENCEDOR.
- 7.20 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 7.20.1 - Na sequência, o sistema abre a opção **ACOLHIMENTO DE RECURSO** a qualquer licitante que tenha encaminhado proposta inicial, inclusive a quem foi desclassificado inicialmente, para que possa manifestar a intenção de recurso, com as razões inclusas.
- 7.20.2 - As razões recursais deverão ser apresentadas no prazo de até 03 (três) dias, podendo ser enviadas para o *e-mail*: **<licitacao.pmu@uberabadigital.com.br>**.
- 7.20.3 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 7.20.4 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro Responsável estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 7.20.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
- 7.21 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 7.22 - Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro Responsável adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Superior e propor a homologação.

7.23 - O Pregoeiro Responsável poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei Federal nº 9.784/1999.

7.23.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata a cláusula anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.24 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE OS PROCEDIMENTOS:

7.24.1 - O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irretratável de concluir a negociação nos valores e condições do referido lance, o qual responderá por quaisquer prejuízos à Administração, em caso de desistência, nos termos deste Edital.

7.24.2 - Para que o arrematante faça uso do benefício do **subitem 6.5.8** e seguintes, deverá apresentar toda a documentação fiscal, ainda que vencida.

7.24.3 - A decisão do Pregoeiro Responsável e Equipe de Apoio e os eventos ocorridos estarão consignados em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico.

7.24.4 - Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

7.24.5 - O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <www.licitacoes-e.com.br>, que será atualizado a cada nova fase do pregão.

7.24.6 - Os licitantes deverão verificar com atenção os telefones, endereços e *e-mail* para contato, constantes neste Edital.

VIII - DO CADASTRO DE RESERVA

8.1 - Não havendo a assinatura da Ata de Registro de Preços pelo licitante melhor classificado ou se houver a necessidade da contratação de licitante remanescente, obedecida a ordem de classificação (nas hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013), admitir-se-á o cadastro de reserva.



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 8.2 - Encerrada a fase de disputa de lances, o Pregoeiro Responsável questionará os licitantes sobre a possibilidade de redução de seus preços ao valor da proposta mais bem classificada, ressalvando que as novas propostas não prejudicarão o resultado do certame em relação àquele licitante melhor classificado.
- 8.3 - Será incluído, anexo à Ata de Registro de Preços, o registro do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame.

IX - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 9.1 - O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.
- 9.2 - Deverão estar incluídas, no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como mão de obra, materiais, fretes, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
- 9.3 - Os serviços de recuperação de vias (tapa buracos), serão remunerados por tonelada de massa aplicada, a partir dos relatórios de serviços executados, devidamente conferida e aprovada pela fiscalização.
- 9.4 - A medição dos serviços será realizada pela fiscalização da **SESURB** em conjunto com o supervisor da contratada e registrado no relatório diário de ocorrências, gerando-se um boletim ao final de cada período de medição, para aprovação.
- 9.5 - Havendo ocorrência de serviço realizado em desconformidade com este Edital, o mesmo poderá ser fruto de estorno de medição, ficando a cargo da contratada um novo reparo com todos os custos, inclusive de massa asfáltica, às suas expensas.
- 9.6 - Nos dias em que não houver condições de aplicação de massa asfáltica, por condições climáticas, não caberá remuneração à contratada por equipe à disposição, ficando a cargo da fiscalização a autorização pra se realizar o serviço ou não.
- 9.7 - O pagamento pelos serviços prestados e devidamente atestados pelo responsável por fiscalizar as atividades, ocorrerá em até **30 (trinta) dias após cada entrega (serviço)**, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado na **Secretaria da Fazenda [SEFAZ]**.
- 9.8 - Será pago ao licitante vencedor somente os serviços efetivamente prestados.**



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 9.9 - A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá conter o número do processo licitatório, a descrição do objeto e o respectivo “de acordo” do titular da SESURB ou preposto formalmente designado.
- 9.10 - Caso a empresa vencedora seja domiciliada no **Município de Uberaba/MG**, deverá apresentar a CNDM - Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- 9.11 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus o licitante vencedor.
- 9.12 - A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto estiver em total conformidade com as especificações.
- 9.13 - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 9.14 - Caso não ocorra o pagamento na data prevista no **item 9.3** por culpa do **MUNICÍPIO**, o valor será corrigido pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE).
- 9.15 - Como condição para continuidade da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e competência técnica, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- 9.16 - Caso o licitante vencedor tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração Pública.
- 9.17 - Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou recusar-se a retirar a mesma injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no item anterior.
- 9.18 - Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.**
- 9.19 - A despesa referente ao objeto em questão será empenhada na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS [SESURB]

- **2330.15.451.213.4021.33903799.0100.4868**



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

9.19.1 - Fonte de recursos: Próprios.

9.20 - O licitante vencedor deverá fornecer, juntamente da documentação, declaração da qual conste o número da conta corrente, agência e nome do banco para respectivo pagamento.

X - DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos destinado ao registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens para contratações futuras da Administração Pública.

10.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

10.3 - **Órgão Gerenciador:** é todo órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para realização do certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

10.4 - O **Órgão não-Participante** ou “Carona” é a entidade ou órgão da Administração Pública alheio ao procedimento licitatório (pois não conduziu nem participou da formalização do mesmo), mas que poderá aderir à ata de registro de preços e contratar com o fornecedor vencedor. Quando assim o faz, diz-se que o órgão pegou “carona” na ata de registro de preços.

10.5 - **Órgão Participante:** é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa do procedimento licitatório para Registro de Preços, bem como integrante da futura Ata de Registro de Preços.

10.6 - O Órgão Gerenciador do presente SRP é o Município de Uberaba/MG, por meio da Seção de Licitações da Secretaria de Administração [SAD].

10.7 - A Ata do presente Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

10.8 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Pública de firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 10.8.1 - Para comprovação da vantajosidade dentro do Sistema de Registro de Preços (SRP) faz-se necessária a realização periódica de pesquisa de mercado do objeto a ser contratado.
- 10.9 - A Ata deste Registro de Preços, durante sua vigência e em conformidade com o artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, poderá ser utilizada por órgãos ou entidades de qualquer esfera da Administração Pública, independentemente da condição de Órgão Participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, até o limite de cinquenta por cento, por órgão ou entidade, do quantitativo inicialmente previsto e desde que o quantitativo total, decorrente das adesões à ata de registro de preços, não exceda ao dobro do quantitativo de cada item registrado na referida ata, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.**
- 10.10 - Homologado o resultado da licitação, a **Seção de Licitações/SAD**, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da ARP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.
- 10.11 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela **Seção de Licitações/SAD**, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, Nota de Empenho ou outro similar.

XI - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 11.1.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o Órgão ou Entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração Pública poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias a contar da data de seu recebimento.
- 11.1.2 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 11.1.3 - Será incluído na Ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

vencedor, na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.

XII - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1 - Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pelo titular da **Secretaria de Serviços Urbanos e Obras [SESURB]**, a prestação dos serviços do objeto deste Edital.

12.1.1 - O responsável pelo acompanhamento do objeto deste Edital, o gestor e o fiscal da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato foram designados na Requisição de Material/Serviço deste processo.

12.1.2 - O objeto deste Registro de Preços será acompanhado pelos agentes públicos designados na Requisição de Material/Serviço da **SESURB**.

12.1.3 - O gestor da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato será competente para exercer as seguintes funções:

I - requisitar o objeto a ser contratado, bem como providenciar toda a documentação necessária para início do procedimento licitatório;

II - acompanhar o procedimento licitatório;

III - dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;

IV - emitir Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço;

V - controlar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, se houver;

VI - cuidar da prorrogação da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, se houver, junto à autoridade competente.

12.1.4 - O fiscal da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato será competente para exercer as seguintes funções:

I - ler atentamente a Ata de Registro de Preços e/ou Termo de Contrato, se for o caso, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II - esclarecer dúvidas do preposto/representante do licitante vencedor que estiverem sob a sua alçada;

III - verificar se a entrega de materiais, execução da obra ou prestação do serviço está acontecendo conforme o pactuado;

IV - fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais pelo licitante vencedor, comunicando ao gestor da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato às irregularidades, se for o caso.

12.1.5 - A **SESURB** deverá manter atualizado o nome do responsável pela fiscalização da execução do serviço, do gestor e do fiscal da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 12.1.5.1 - A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.
- 12.1.6 - A responsabilidade dos agentes públicos designados pela **SESURB** perdurará até que seja realizada a atualização mencionada no **subitem 12.1.5**.
- 12.1.7 - A atualização, caso seja necessária, será realizada pela **SESURB** por meio de apostilamento, nos termos do artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 12.2 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do serviço executado.
- 12.3 - Efetuar o pagamento na forma e prazos previstos neste edital.
- 12.4 - A **SESURB**, por meio de representante e a qualquer tempo, terá acesso aos serviços a serem prestados pelo fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta.
- 12.5 - Comunicar o licitante vencedor qualquer modificação que ocorrer, como a quantidade ou eventual mudança de endereço de entrega/prestação dos serviços.
- 12.6 - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor, de forma a contribuir para a correta execução do objeto.
- 12.7 - Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento.
- 12.8 - Promover a fiscalização e conferência dos serviços a serem prestados pelo licitante vencedor e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste edital.
- 12.9 - Analisar e atestar os documentos apresentados pelo licitante vencedor, quando da cobrança pelo serviço, em até 05 (cinco) dias úteis. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos para correção, sendo que a nova contagem de prazo para análise, atestado e pagamento reiniciará quando da reapresentação da documentação corrigida.
- 12.10 - Exercer a conferência do(s) quantitativo(s) fornecido(s), bem como a fiscalização da execução do objeto, na forma prevista pela legislação competente.



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 12.11 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial à aplicação de sanções administrativas (quando se fizerem necessárias), alterações e/ou repactuações.
- 12.12 - Avaliar pedidos de aditamento da contratação, concluindo pelo deferimento ou indeferimento.
- 12.13 - Na ocorrência da aplicação de qualquer sanção, notificar por escrito o licitante vencedor.
- 12.14 - Fornecer a emulsão asfáltica para realização do serviço contratado.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR
--

- 13.1 - Executar a prestação de serviços em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança, seguindo o procedimento estabelecido neste Edital.
- 13.2 - Fornecer toda mão de obra, ferramentas e equipamentos, em quantidade necessária para atendimento às demandas definidas em conjunto com a Secretaria de Serviços Urbanos e Obras [SESURB].
- 13.3 - Fornecer a todos os funcionários, ferramentas, uniformes, EPI's, transporte e o que mais se julgar necessário para atendimento aos serviços, bem como as normas regulamentadoras, da legislação trabalhista.
- 13.4 - Manter nas frentes de trabalho, banheiros químicos, e demais aparelhos que garantam as condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, em atendimento integral à NR-24 do Ministério do Trabalho.
- 13.5 - Emitir relatório diário de ocorrência (RDO), com registro dos serviços realizados e demais ocorrências que sejam relevantes, submetendo-o ao parecer da fiscalização. Os serviços deverão ser fotografados, sendo no mínimo quatro fotos de cada buraco: foto inicial, após a preparação do buraco com requadramento e limpeza e, antes da pintura de ligação; após a pintura de ligação e na conclusão do serviço;
- 13.6 - Realizar a medição dos serviços em conjunto com a fiscalização, com os registros em RDO;
- 13.7 - Transportar massa asfáltica para as operações de tapa buracos devendo ser retirado em local a ser definido pela Secretaria de Serviços Urbanos e Obras, dentro do Município de Uberaba.
- 13.7.1 - Garantir que os caminhões utilizados disponham de dispositivo de rastreamento em acordo com as Especificações Técnica definidas pela contratante – Equipamentos de rastreamento GPS.



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 13.8 - Atender integralmente as Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho aplicáveis;
- 13.9 - Garantir que todos os veículos utilizados na prestação dos serviços tenham seus respectivos Certificados de Registro de Veículos – CRV expedidos, conforme legislação em vigor e possuam apólice de seguro dos veículos, inclusive do equipamento Compacto de Tapa Buraco, com tempo uso não superior a 10 (dez) anos, durante toda a vigência do contrato.
- 13.10 - No caso de ocorrência de apreensão de algum veículo/equipamento, as despesas de retirada, guincho e outras correrão por conta da contratada;
- 13.11 - Os caminhões deverão conter, em ambos os lados da carroceria, placas nas dimensões de 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura por 0,60cm (sessenta centímetros) de altura, com o BRASÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA no canto esquerdo, bem assim com os seguintes dizeres: A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA – CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS;
- 13.12 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros ou ao Município, seja por culpa ou dolo, em razão da execução do contrato;
- 13.13 - Providenciar reparo ou substituição de veículos ou equipamentos, garantindo que não haja interrupção dos serviços.
- 13.13.1 - Manutenções devem ser realizadas de forma preventiva e comunicado à fiscalização com antecedência mínima de 48 horas;
- 13.14 - Manter à frente pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.
- 13.15 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar os trabalhos.
- 13.16 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.
- 13.17 - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da prestação de serviços objeto deste Edital.
- 13.18 - Cientificar o **MUNICÍPIO** do andamento das atividades.
- 13.19 - Manter conduta compatível com a moralidade administrativa.
- 13.20 - Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução desta ARP.



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 13.21 - Executar pessoalmente o objeto contratado, não transferi-lo, no todo ou em parte, a terceiros.
- 13.22 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deve analisar, consultar as especificações apresentadas, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas na prestação dos serviços, em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data, quilometragem, hora, diária, entrega ou quantidade.
- 13.23 - Não praticar, em razão da execução desta ARP, ato definido como crime e/ou contravenção, ou ainda ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, ressalvada as excludentes previstas em lei.
- 13.24 - Não opor resistência injustificada à execução dos serviços.
- 13.25 - Apresentar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como de eventual aditivo (se houver), todas as certidões relativas à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, e ainda, o registro do funcionário, recolhimento do INSS e FGTS, juntamente com a GFIP.
- 13.26 - O licitante vencedor se obriga a manter, durante a execução da ARP, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas a licitação conforme artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993.

XIV - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 14.1 - Obrigam-se, tanto os servidores desta Administração Pública quanto todos os licitantes participantes do processo de licitação, dentre outros princípios, aos postulados da legalidade, moralidade, isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável.
- 14.2 - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e à aquisição proposta no presente instrumento, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.
- 14.3 - Para os propósitos disciplinados nesta **Cláusula**, definem-se as seguintes práticas:
- a) **Prática corrupta:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do Termo de Contrato;



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- b) **Prática fraudulenta:** Falsificar ou omitir atos administrativos ou fatos deles decorrentes, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do Termo de Contrato, ou utilizar de artifícios para obter vantagens sobre os demais concorrentes;
- c) **Prática de conluio:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão de licitação, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **Prática coercitiva:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo de licitação ou afetar a execução do Termo de Contrato;
- e) **Prática obstrutiva:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 - Integram o presente Edital o **ANEXO I - Especificações e Orçamento Estimado, o ANEXO II - Planilha Exemplificativa de Custos Unitários, o ANEXO III - Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado, o ANEXO IV - Modelo de Declaração de Não Emprego a Menor, o ANEXO V - Modelo de Declaração de Quadro Societário e o ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.**
- 15.2 - É facultado ao Pregoeiro Responsável, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório (artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993).
- 15.3 - A Autoridade Competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
- 15.3.1 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 15.4 - Qualquer outro esclarecimento ulterior necessário será prestado junto ao **Departamento Central de Aquisições e Suprimentos/SAD**, de segunda a



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

sexta-feira, no horário das 12 (doze) às 18 (dezoito) horas, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do procedimento licitatório, pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou pelo *e-mail*: <licitacao.pmu@uberabadigital.com.br>.

Uberaba, 30 de junho de 2022.

ECLAIR GONÇALVES GOMES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO ESTIMADO

	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO TOTAL DO CONTRATO (12 MESES)
ITEM 1	01 SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS VIÁRIOS - "TAPA-BURACOS", POR TONELADA COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, NA CIDADE DE UBERABA E SEUS DISTRITOS, A PARTIR DE DEMANDAS APRESENTADAS PELA SESURB. ESTIMADO EM 12.000 TONELADAS DE CBUQ CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO EDITAL.	R\$ 2.909.160,00
	VALOR GLOBAL DO LOTE.....		R\$ 2.909.160,00



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO II

PLANILHA EXEMPLIFICATIVA DE CUSTOS UNITÁRIOS

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS		UBERABA GOVERNO MUNICIPAL	
OBJETO: Equipamento - Caminhão com caçamba térmica de 5 m³/sistema de aquecimento , com tanque de emulsão, compressor de ar, martelete de 20 a 30 kg, espargidor tipo agulha, todos acoplados ao caminhão			
COMPOSIÇÃO AUXILIAR			
A - DEPRECIÇÃO			
A1 - Preço de Aquisição		R\$ 1.638.327,09	
A2 - Vida Útil do Equipamento (Em meses)		60	
A3 - Valor Residual (Em Percentual)		55%	
A4 - CUSTO MENSAL DE PROPRIEDADE		R\$ 12.287,45	
B - CUSTO DO CAPITAL IMOBILIZADO			
B1 - Custo de Aquisição		R\$ 1.638.327,09	
B2 - Taxa de Juros Mensal		0,54%	
B3 - CUSTO MENSAL COM JUROS		R\$ 8.846,97	
C - COMBUSTÍVEL			
C1 - Preço de Um Litro de Óleo Diesel		R\$ 6,00	
C2 - Kilômetros Rodados num Mês*: 120 km/dia x 22 dia (MÉDIA)		2.640	
C3 - Número de Km Rodados com Um Litro		4	
C4 - CUSTO COM COMBUSTÍVEL MENSAL		R\$ 3.960,00	
D - PNEUS			
D1 - Preço de um rodízio de pneus (6 pneus completos)		R\$ 18.000,00	
D2 - Kilômetros Rodados Com um Rodízio		40.000	
D3 - Kilômetros Rodados num Mês: 120 km/dia x 22 dia (MÉDIA)		2.640	
D4 - CUSTO COM PNEUS E CÂMARAS		R\$ 1.188,00	
E - MANUTENÇÃO			
E1 - Custo de Manutenção na Vida Útil (Em %)		50%	
E2 - Custo do Equipamento		R\$ 1.638.327,09	
E3 - Vida Útil do Equipamento (Em Meses)		60	
E4 - CUSTO DE MANUTENÇÃO POR MES		R\$ 13.652,73	
F - CUSTO COM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO			
F1 - Óleo de Motor		R\$ 47,50	
F2 - Óleo de Transmissão		R\$ 23,00	
F3 - Óleo Hidráulico		R\$ 68,00	
F4 - Graxa		R\$ 10,60	
F5 - Lavagem (4 LAVAGENS A R\$ 80,00)		R\$ 320,00	
F6 - Filtros (15 % do Valor Total)		R\$ 22,37	
F7 - CUSTO C/ LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO MENSAL		R\$ 491,47	
G - CUSTO COM LICENCIAMENTO			
G1 - SEGURO (estimado 4% valor dividido em 12 meses)		R\$ 5.461,09	
G2 - IPVA/Seguro Obrigatório (estimado 1% valor do bem MG dividido em 12 meses)		R\$ 1.365,27	
G3 - CUSTO COM LICENCIAMENTO		R\$ 6.826,36	
H - CUSTO DIRETO MENSAL EQUIPAMENTOS E VEICULOS		R\$ 47.252,97	



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES



SERVIÇO: COMPOSIÇÃO COLABORADORES

fev/22

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	COMPOSIÇÃO DOS GASTOS MENSAIS				
1	FUNCIONARIOS				
1.1	SALARIO CONTRATUAL	MÊS	1,000	1.160,00	1.160,00
1.2	ADICIONAL INSALUBRIDADE	%	20,000	232,00	232,00
1.3	FÉRIAS	%	0,083	96,63	96,63
1.4	DECIMO TERCEIRO	%	0,083	96,63	96,63
1.5	PATRONAL INSS	UNID	1,000	317,05	317,05
1.6	1/3 FÉRIAS	UNID	1,000	32,21	32,21
1.7	TICKET ALIMENTAÇÃO	UNID	1,000	570,00	570,00
1.8	PLANO DE SAUDE	UNID	1,000	96,00	96,00
1.9	EPI'S/ UNIFORME (VALOR PARA 30 DIAS)	UNID	1,000	114,45	114,45
	DESPESA PARA UM FUNCIONARIO			2.714,97	
	EQUIPE 5 AJUDANTES GERAL + 1 RASTELEIRO	UNID	6,00	2.714,97	16.289,80

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	COMPOSIÇÃO DOS GASTOS MENSAIS				
1	FUNCIONARIOS				
1.1	SALARIO CONTRATUAL	MÊS	1,00	1.470,00	1.470,00
1.2	ADICIONAL INSALUBRIDADE	%	20,00	294,00	294,00
1.3	FÉRIAS	%	0,08	122,45	122,45
1.4	DECIMO TERCEIRO	%	0,08	122,45	122,45
1.5	PATRONAL INSS	UNID	1,00	401,78	401,78
1.6	1/3 FÉRIAS	UNID	1,00	40,82	40,82
1.7	TICKET ALIMENTAÇÃO	UNID	1,00	570,00	570,00
1.8	PLANO DE SAUDE	UNID	1,00	96,00	96,00
1.9	EPI'S/ UNIFORME (VALOR PARA 30 DIAS)	UNID	1,00	114,45	114,45
	DESPESA PARA UM FUNCIONARIO			3.231,95	
	EQUIPE 2 MOTORISTAS	UNID	2,00	3.231,95	6.463,90



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES



RESUMO FINAL

VALOR TOTAL EQUIPAMENTOS	47.252,97
VALOR TOTAL EQUIPES+ FERRAMENTAS	30.325,22
TOTAL GERAL	77.578,19
Estimativa de produtividade de trabalho	320 TON/MÊS
VALOR UNITARIO POR TONELADA	R\$ 242,43
(Duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos)	

Eng^a Claudia Aparecida da Silva
Chefe departamento de obras publicas terceirizadas



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO III

(MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADO

A empresa (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede no endereço sito à.....(endereço completo do licitante), em cumprimento ao exigido no edital do **Pregão Eletrônico nº ____/2022**, DECLARA, sob as penas da Lei, que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte **OU** Equiparado, face ao enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores) e Lei Federal nº 11.488/2007, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar deste procedimento licitatório.

Assim sendo, para os fins que fazem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firma a presente.

- Micro Empresa – ME
- Empresa de Pequeno Porte – EPP
- Equiparado – EQUIP.

Uberaba/MG, de de 2022.

(Nome do licitante e assinatura do Representante Legal)



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

(MODELO) DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR

Ref.: (identificação do licitante), inscrito no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº....., e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Uberaba/MG, de de 2022.

(Nome do licitante e assinatura do Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO V

(MODELO) DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

A empresa (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede no endereço sito à.....(endereço completo do licitante), em cumprimento ao exigido no edital do **Pregão Eletrônico nº ____/2022**, DECLARA, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no inciso XII do artigo 18 da Lei Federal nº 12.708/2012, sendo de inteira responsabilidade do licitante, a fiscalização desta vedação.

Uberaba/MG, de de 2022.

(Nome do licitante e assinatura do Representante Legal)



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e um, **Município de Uberaba/MG**, situado na Av. Dom Luis Maria Santana, 141, Bairro Santa Marta, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.428.839/0001-90, por seu representante legal, nas Leis Federais nºs 8.666/93, 10.520/2002 e 11.488/2007; Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores); Decretos Federais nºs 7.892/2013 e 10.024/2019; Decreto Municipal nº 1.766/2006; e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº ____/2022**, Ata de Julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Município de Uberaba e homologada pelo Ordenador de Despesas deste Município, às fls. ____ do Pregão Eletrônico supracitado, resolve **REGISTRAR O PREÇO para futuro e eventual prestação de serviços de conservação de pavimentos viários - "tapa buracos" - por tonelada, com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente CBUQ, no Município de Uberaba**, conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido o mesmo oferecido pelas empresas abaixo discriminadas, cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame para o referido item.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata Constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para **prestação de serviços de conservação de pavimentos viários - "tapa buracos" - por tonelada, com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente CBUQ, no Município de Uberaba**, em atendimento à **Secretaria de Serviços Urbanos [SESURB]**, conforme relação e especificações abaixo discriminadas:

	QUANT./UNID.	DESCRIÇÃO
ITEM 01	01 SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS VIÁRIOS - "TAPA-BURACOS", POR TONELADA COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, NA CIDADE DE UBERABA E SEUS DISTRITOS, A PARTIR DE DEMANDAS APRESENTADAS PELA SESURB. ESTIMADO EM 12.000 TONELADAS DE CBUQ CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO EDITAL.



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

1.2 - Dos serviços:

1.2.1 - Serviços de conservação e recuperação de vias:

1.2.1.1 - Com pavimento asfáltico (flexível) em vias do município de Uberaba, através de operação “tapa buracos”, a partir de demandas apresentadas pela Secretaria de Serviços Urbanos – SESURB, sendo uma estimativa de aplicação de **12.000 (doze mil) toneladas de massa asfáltica (CBUQ) a ser fornecido pela CONTRATADA,** e transportado e aplicado utilizando-se caminhão com caçamba térmica, visando manter as propriedades da massa asfáltica.

1.2.1.2 - Devido ao volume de demandas para recuperação de vias, a CONTRATADA deverá ter capacidade para mobilizar até 4 (quatro) equipes completas, simultaneamente, a pedido da fiscalização do contrato. Todas as equipes, devem atender na íntegra, no mínimo os requisitos desta Ata, no que diz respeito à equipe, equipamentos, e qualidade dos serviços.

1.2.2 - Equipamentos necessários:

- a) - caminhão com caçamba térmica de 5 toneladas;
- b) - rolo compactador vibratório combinado (cilíndrico e pneumático) de 1,5 a 2,5 toneladas com veículo para transporte;
- c) - veículo tipo caçamba basculante para coleta, transporte e destinação de resíduos de 6 m³;
- d) - tanque de emulsão com mínimo de 250 litros de capacidade;
- e) - compressor de ar, com maçarico de ar para secagem de superfície;
- f) - martelete de 20 a 30 kg;
- g) - placa vibratória;
- h) - serra clipe com disco diamantado para corte de pavimento flexível;
- i) - termômetro de haste;
- j) - ferramentas manuais como picareta, enxada, vassoura, carrinho de mão, rastelo,
- k) - pás e demais ferramentas manuais;
- l) - caneta manual (espargidor tipo agulha) para aplicação da emulsão e limpeza com ar comprimido;
- m) - conjunto de sinalização, composto de cones, cavaletes, placas de advertência e etc.



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

1.2.3 - Procedimento para execução do serviço de tapa buracos:

1.2.3.1 - Demarcação do perímetro da área a ser trabalhada:

- a)** - deverão ser demarcados os perímetros das áreas degradadas a serem recuperadas, em formato geométrico (quadrado ou retangular), utilizando-se tinta, giz ou lápis de cera;
- b)** - a área demarcada deverá estar a uma distância mínima de 20cm da borda do buraco.

1.2.3.2 - Corte e remoção do material comprometido e limpeza da caixa:

- a)** - cortar o revestimento existente formando uma caixa (vala) em torno da área degradada, com todas as bordas verticais;
- b)** - limpar a caixa, varrendo inclusive as bordas, usando-se vassouras;
- c)** - o pó resultante, no fundo da caixa, deve ser expulso por jatos de ar comprimido;
- d)** - a caixa deve ficar completamente limpa, sem qualquer material solto, inclusive pó, pois a presença deste compromete a eficiência da ligação (cola) entre os pavimentos, novo e o velho;
- e)** - retirar totalmente a água, caso esteja no local, utilizando-se ar comprimido.

1.2.3.3 - Pintura de ligação:

- a)** - Pintura de ligação consiste na aplicação de ligante betuminoso sobre a superfície de base coesiva ou pavimento betuminoso anterior à execução de uma camada betuminosa qualquer, objetivando promover condições de aderência entre as camadas;
- b)** - Condições específicas: os ligantes betuminosos empregados na pintura de ligação poderão ser dos tipos seguintes:

- Emulsões asfálticas, tipos RR-1C e RR-2C;
- Emulsões asfálticas modificadas, quando indicadas em projeto ou definida pela fiscalização;
- A taxa recomendada de ligante betuminoso residual é de 0,3 litro/m² a 0,4 litro/m². Antes da aplicação, a emulsão deverá ser diluída na proporção de 1:1 com água a fim de garantir uniformidade na distribuição desta taxa residual. A taxa de aplicação de emulsão diluída é da ordem de 0,8 litro/m² a 1,0



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

litro/m²;

- A água deverá ser isenta de teores nocivos de sais ácidos, álcalis, ou matéria orgânica, e outras substâncias nocivas;
- Após a limpeza com remoção de todo material comprometido, inclusive pó e água, faz-se a pintura de ligação no fundo e nas bordas da caixa, aplicando emulsão asfáltica, com utilização de caneta espargidora;
- Aguardar o rompimento da emulsão que é determinada com a mudança da cor marrom para preta. A aplicação da massa asfáltica antes do rompimento da emulsão pode ocasionar queda brusca da temperatura da massa, proporcionando um baixo índice de compactação e desagregação do material;
- A película ligante deve cobrir as paredes e fundo da caixa;
- Não é permitido a utilização de regadores, baldes, sopradores e vassouras, para efetuar a pintura de ligação;
- Deve-se evitar o respingo nas partes externas da caixa, podendo utilizar uma trincha ou pincel para pintar as paredes da caixa.

1.2.3.4 - Enchimento da caixa:

- O lançamento da massa asfáltica na caixa deve ser feito utilizando-se pás quadradas começando o lançamento no sentido dos bordos para o centro;
- Não deve ser feito o enchimento da caixa com o basculamento da massa asfáltica direto do caminhão ou carrinho. O basculamento da massa provoca a segregação do agregado (separação entre o agregado fino (pó) e agregado grosso pedrisco);
- A espessura da camada compactada deve situar-se entre 4,0cm a 8,0cm, exigindo-se que para camadas mais espessa, o lançamento de massa asfáltica na caixa deve-se iniciar o seu espelhamento com ancinho previamente umedecido com óleo mineral. O óleo não permite a formação de torrões. Não será permitido o uso de óleo diesel;
- Para buracos com profundidade acima de 7,0cm e inferior a 10,0cm, a aplicação da mistura aplicada deverá ser feita em duas camadas;
- Para buracos com profundidade superior a 10,0cm, deve-se primeiramente executar uma base com material complementar,



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

(binder frio ou brita) e compactar antes da colocação da mistura asfáltica, até uma cota entre (-) 5,0cm e/ou (-) 10cm;

➡ A espessura mínima para a camada de recapeamento deve ser de 4cm.

1.2.3.5 - Compactação da mistura:

➡ A etapa de compactação inicia-se com a verificação de que na periferia da caixa não existe excedente;

➡ Após a verificação, inicia-se a compactação partindo-se da periferia da caixa progredindo para o centro do remendo;

➡ Deve-se ter cuidado para que a compactação se distribua tanto no material recém colocado como na faixa adjacente da pista já existente, de modo que não haja diferença nas superfícies nos limites de separação entre o pavimento antigo e o reparo executado;

➡ A compactação em buracos com profundidade superior a 7,0cm deve-se observar o seguinte:

1) - Para buracos com profundidade acima a 7,0cm e inferior a 10,0cm, a aplicação da mistura aplicada deverá ser feita em duas camadas;

2) - Para buracos com profundidade superior a 10,0cm deve, primeiramente, ser executas uma base com material complementar (binder frio ou brita), e compactar antes da colocação da mistura asfáltica, até alcançar a cota entre (-) 5,0cm e/ou (-) 10cm;

➡ A placa vibratória deverá ser utilizada somente em locais inacessíveis pelo rolo compactador.

1.2.3.6 - Acabamento:

➡ Deverá ser regularizado o nivelamento entre a superfície do reparo com a superfície do pavimento, de tal forma que se torne indistinguível após a abertura do tráfego;

➡ Reparar defeitos superficiais se houver.

1.2.3.7 - Remoção do material excedente:

➡ Após a conclusão do reparo no pavimento, deverá imediatamente ser executada a limpeza do local com o recolhimento de todos os resíduos resultantes do serviço;



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- Os resíduos gerados em toda operação de tapa buracos, deverão ser coletados e transportados, e ter à disposição final pela contratada, de forma controlada, em atendimento a legislação de resíduos sólidos do município de Uberaba;
- A CONTRATADA deverá apresentar no da contratação o seu plano de gerenciamento de resíduos.

1.2.3.8 - Procedimentos complementares:

- Os serviços de tapa buracos, serão definidos pela fiscalização e gestores da Secretaria de Serviços Urbanos e Obras da Prefeitura Municipal de Uberaba;
- As programações de serviços, deverão ser definidas com uma semana de antecedência, para que haja comunicação à comunidade, sobre intervenção em vias;
- A CONTRATADA deve garantir total sinalização das vias, quanto a intervenção, desvios e atividade sendo executada, garantindo a segurança ao trânsito de veículos e pedestres;
- No início da execução dos reparos deve ser medida a temperatura da massa com o termômetro de haste. A medição da temperatura também deve ocorrer a cada 2 horas;
- A massa asfáltica deve atender os critérios técnicos quanto a granulometria, temperatura e teor de betume, ficando a critério a fiscalização a aprovação ou reprovação para uso da mesma;
- A espessura mínima da camada final compactada deve ser de 3,0 cm;
- Não poderão ser executados serviços com temperatura ambiente abaixo de 10°C e com tempo chuvoso;
- A massa deve ser carregada e protegida com cobertura para que não haja perda de temperatura até a sua aplicação, devendo-se manter a temperatura mínima requerida;
- Não é permitido a utilização de óleo diesel para umedecer as ferramentas, equipamentos e a caçamba do caminhão. Caso seja necessário o uso de lubrificantes para evitar a aderência da massa asfáltica nas ferramentas e equipamentos, poderá ser utilizado óleo mineral, ou solução de cal (uma parte de cal para três de água).
- O carregamento da massa asfáltica será realizado em usina própria da PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA ou em outro fornecedor



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

definido pela contratante, sendo acompanhado por um representante da SESURB.

CLÁUSULA II – DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA E DOS SERVIÇOS

- 2.1** - Homologado o resultado de julgamento do certame, a CONTRATADA será convocada para assinar a Ata de Registro de Preço no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pelo MUNICÍPIO, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez e por igual período.
- 2.2** - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda deste Pregão Eletrônico será de **até 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.
- 2.3** - A Ordem de Serviço somente será encaminhada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, com emissão da respectiva Nota de Empenho.
- 2.4** - Os serviços deverão ocorrer conforme as necessidades do Município, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, contados da emissão e envio da Ordem de fornecimento pelo titular da **Secretaria de Serviços Urbanos e Obras [SESURB]** ou preposto formalmente designado.
- 2.5** - A entrega dos serviços deverá ser efetuada em diversas áreas do município, conforme necessidades apontadas pela **SESURB**, condicionadas ao envio da Nota de Empenho e Ordem de Serviço, a qual será de total responsabilidade e risco da CONTRATADA, incluindo a carga, transporte e descarga.
- 2.5.1** - Para a entrega deverá ser considerado o horário das 07h00min até as 17h00min, de segunda a sexta.
- 2.5.2** - A entrega dos serviços será acompanhada pelo Chefe do Departamento de Reparos e Manutenção da SESURB ou preposto por ele designado.
- 2.6** - Os serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, cabendo a ela no momento da entrega da proposta de preço, incluir as despesas com serviços de mão de obra e materiais.
- 2.7** - Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e legislação vigente.
- 2.8** - Caberá ao responsável receber e conferir a qualidade, quantidade, validade e integridade dos serviços para, posteriormente, atestar as notas fiscais. Contudo, o atestamento da qualidade do que foi entregue poderá ser submetido a uma análise mais criteriosa, independente do tempo que levar, caso seja necessário.
- 2.9** - A entrega dos serviços fora das especificações contidas nesta Ata, gera a obrigação da contratada de, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da comunicação



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

oficial à empresa.

- 2.10** - O representante da PMU anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 2.11** - Aplicar-se-ão à esta Ata os artigos 12 a 20 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), concernentes à responsabilidade da CONTRATADA por fato e vício do produto ou serviço.

CLÁUSULA III – DO VALOR

- 3.1** - O preço registrado na presente Ata soma o valor total de R\$ _____, sendo o valor unitário de R\$ _____.
- 3.2** - Deverão estar incluídas no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como mão de obra, materiais, fretes, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

CLÁUSULA IV – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1** - As despesas, decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária nº:

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS [SESURB]

➡ 2330.15.451.213.4021.33903799.0100.4868

4.1.1 - Fonte de Recurso: PRÓPRIOS.

- 4.2** - A CONTRATADA deverá fornecer, juntamente com a documentação, declaração da qual conste o número da conta corrente, agência e nome do banco para respectivo pagamento.

CLÁUSULA V – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1** - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.

5.1.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o Órgão ou Entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração Pública poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias a contar da data de seu recebimento.



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

5.1.2 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) contratado(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

5.1.3 - Será incluído na Ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do contratado, na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.3.1 - Caso a CONTRATADA tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração Pública.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

6.1 - A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou o lance, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Uberaba/MG**, sem prejuízo das sanções impostas pela legislação vigente.

6.2 - Na hipótese de descumprimento das normas desta Ata ou da inexecução total ou parcial da entrega, o MUNICÍPIO, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará à CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

6.2.1 - Impedimento de contratar com o MUNICÍPIO por um prazo de até 05 (cinco) anos.

6.2.2 - **Multa**, na seguinte forma:

6.2.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para entrega dos mesmos, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;

6.2.2.2 - Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas, ou de quaisquer disposições desta Ata, bem assim, atraso superior a 15 (quinze) dias, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

6.2.2.3 - As multas que se referem os itens “6.2.2.1” e “6.2.2.2”, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento à credora.



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6.2.2.4 - As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

6.3 - A sanção estabelecida no subitem **"6.2.1"** do item **6.2** poderá ser aplicada juntamente com a do item **"6.2.2"** e subitens, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3.1 - A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede a Administração de, a bem do interesse público, rescindir o contrato de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo.

6.3.2 - Os recursos contra a penalidade de multa e suspensão de contratação terão efeito suspensivo.

6.4 - Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) na data de sua liquidação.

6.5 - Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas nesta Ata poderão deixar de ser aplicadas, pela metade, caso a CONTRATADA demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou, ainda, no caso de culpa recíproca.

6.5.1 - Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços).

6.6 - A demonstração dos fatos que ensejam a penalidade, bem como da redução a que se referem os itens **6.5** e **6.5.1**, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente submetidas à análise da Procuradoria do Município, para recomendação das providências legais cabíveis.

CLÁUSULA VII - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Em observância às disposições do Decreto n.º 7.982/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

7.1.1 -. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

7.1.2 - Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

7.3.1 - por razão de interesse público; ou

7.3.2 - a pedido do prestador.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº ____/2022**, seus anexos e as propostas das empresas classificadas em 1º lugar, no processo mencionado.

CLÁUSULA IX - DO FORO

9.1 - As partes elegem o Foro de Uberaba(MG), para dirimir quaisquer conflitos oriundos desta Ata, renunciando a qualquer outro especial ou de exceção.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam esta Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Uberaba(MG), ____/____/2022.

Anderson Passos de Souza

Secretário de Serviços Urbanos e Obras
MUNICÍPIO

Gestor do Termo de Contrato
Matrícula nº

Fiscal do Termo de Contrato
Matrícula nº

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ **2)** _____
GDCA/SILVIA(2022)\MINUTAS (SAD)\PEMINATA (PL 151-2022 - OPERAÇÃO TAPA BURACO)